Fls. n.º 02
Proc. 001/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

OF. Nº 032/2006

MOCOCA, 11 de janeiro de 2006.

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
044	11.01.06	

Exmo. Sr.
DR. ALOYSIO TALIBERTI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com a **Associação Carnavalesca de Mococa**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com a finalidade de incentivar e promover atividades relacionadas com o carnaval 2006, em especial quanto ao desfile das escolas de samba e blocos carnavalescos.

No convênio deverá constar ainda, que a Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá com o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a título de subvenção social, devendo tais valores serem utilizados para as despesas realizadas para as aquisições de ornamentos, fantasias, apetrechos carnavalescos, instrumentos musicais e demais despesas pertinentes e vinculadas à participação de Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos no desfile carnavalesco de 2006.

A Associação Cultural Carnavalesca de Mococa deverá prestar contas dos valores percebidos até 02 de março de 2006 e suas atividades serão fiscalizadas pelo Departamento de Esportes Recreação e Lazer da Prefeitura Municipal.

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 11/1

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

Fls. n.º 03
Proc. 001 / 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

OF. Nº 032/2006

MOCOCA, 11 de janeiro de 2006.

Inegável que a realização do desfile de Carnaval em nosso Município atrai turistas e implementa o comércio, os hotéis, os restaurantes e outros estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços de Mococa, além de propiciar aos Munícipes uma atração de lazer e recreação que já faz parte da tradição brasileira. Com esta proposta, a Prefeitura de Mococa pretende trazer de volta às ruas, o majestoso carnaval de outrora.

Cabe ressaltar que, no ano de 2005, convênio idêntico ao ora pleiteado pelo Projeto de Lei em questão foi celebrado, incontestável sucesso quanto aos festejos realizados.

A urgência na aprovação deste Projeto de Lei se deve ao fato de que o Carnaval de 2006 deverá se realizar no final de fevereiro e, as Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos, têm necessidade de adquirir ornamentos para seus desfiles o mais breve possível.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Fls. n.º 04
Proc. 001 / 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 002 de 09 de Janeiro de 2006.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com a Associação Cultural Carnavalesca de Mococa.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../06, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a celebrar convênio com a **Associação Cultural Carnavalesca de Mococa**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com a finalidade de incentivar e promover atividades relacionadas com o carnaval de 2006, em especial quanto ao desfile das escolas de samba e blocos carnavalescos.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O convênio tem como objetivo o incentivo e a promoção de atividades relacionadas com o carnaval de 2006, em especial quanto ao desfile das escolas de samba e blocos carnavalescos da Cidade de Mococa;

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá com o valor total máximo de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, devendo tais valores serem utilizados para as despesas realizadas para as compras de ornamentos, fantasias, apetrechos carnavalescos, instrumentos musicais e demais despesas pertinentes e vinculadas à participação de Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos no desfile carnavalesco de 2006;

III – Os repasses dos valores se dará durante os meses de janeiro e fevereiro de 2006;

IV – A Conveniada deverá apresentar prestação das contas dos valores recebidos, até o dia 02 de março de 2006, anexando relatório circunstanciado das atividades e da aplicação dos valores, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

V – A Conveniada poderá repassar valores às Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos credenciados a ela para participarem do desfile carnavalesco a ser realizado conforme o cronograma elaborado pelo Departamento de Esportes, Recreação e Lazer da Prefeitura Municipal de Mococa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

VI – A Conveniada deverá exigir prestação de contas dos valores que repassar às Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos, nos mesmos termos exigidos pela Prefeitura Municipal de Mococa;

VII – A Conveniada responsabiliza-se, civil e penalmente, pela ilegalidade ou irregularidade havidas nas prestações de contas das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos;

VIII – O convênio vigorará pelo prazo máximo de 02 (dois) meses, entre 01 de janeiro e 28 de fevereiro de 2006.

Art. 3º - São obrigações da Prefeitura Municipal de Mococa:

I – Transferir o recurso financeiro mencionado no artigo 2º;

II – Apoiar tecnicamente a Conveniada na execução das atividades objeto do convênio;

III – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Conveniada em decorrência do convênio, por meio do Departamento de Esportes, Recreação e Lazer;

IV – Examinar e aprovar as prestações de contas do recurso financeiro repassado à Conveniada;

V – Assinalar prazo para que a Conveniada adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes do convênio, sempre que verificada alguma irregularidade.

Artigo 4º - São obrigações da Conveniada:

I – Executar o objeto do convênio;

II – Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela Prefeitura Municipal de Mococa;

III – Aplicar integralmente o recurso financeiro repassado pela Prefeitura Municipal de Mococa no objeto do convênio;

IV – Prestar contas, conforme determina o artigo 2º;

V – Exigir a prestação de contas das escolas de Samba e Blocos Carnavalescos que receberem repasses de verbas provenientes da Prefeitura Municipal de Mococa;

VI – Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do recurso financeiro recebido;

Fls. n.º 06
Proc. 001/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

VII – Assegurar à Prefeitura Municipal de Mococa as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados do objeto do Convênio;

Artigo 5º - Não serão admitidas despesas havidas com os valores do repasse efetuado pela Prefeitura Municipal de Mococa, que não sejam compatíveis com os fins do objeto do convênio, tais como, despesas com alimentos de qualquer espécie, bebidas, fogos de artifício, despesas com combustível, remuneração de qualquer espécie de dirigentes, membros ou participantes que integrem a Associação Cultural Carnavalesca de Mococa, as Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos.

Parágrafo 1º – O repasse de valores provenientes dos recursos da Prefeitura Municipal de Mococa somente poderão ser feitos às Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos que tenham existência legal.

Parágrafo 2º - Não será admitida, na prestação de contas, documentos que comprovem gastos realizados antes da data de assinatura do convênio.

Artigo 6º - A Conveniada se compromete a restituir, até a data da prestação de contas, os valores repassados pela Prefeitura Municipal de Mococa, que não tenham sido utilizados.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrá por conta do orçamento vigente.

Art. 8º - Fica autorizada à Associação Cultural Carnavalesca de Mococa a utilizar os espaços públicos localizados nas proximidades do local de desfile carnavalesco para a instalação de barracas para a venda de alimentos e bebidas.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seu efeitos a 1º de janeiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE JANEIRO DE 2006.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por Unanimidade
Sessão 16 de 01 de 2006

APROVADO
Em 2ª Discussão por Unanimidade
Sessão 16 de 01 de 2006

Fls. n.º 07
Proc. 001 / 2006

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 002 DE 2006.

Projeto de Lei nº. 002/2006.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com a Associação Cultural Carnavalesca de Mococa.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a celebrar convênio com a **Associação Cultural Carnavalesca de Mococa**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com a finalidade de incentivar e promover atividades relacionadas com o carnaval de 2006, em especial quanto ao desfile das escolas de samba e blocos carnavalescos.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O convênio tem como objetivo o incentivo e a promoção de atividades relacionadas com o carnaval de 2006, em especial quanto ao desfile das escolas de samba e blocos carnavalescos da Cidade de Mococa;

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá com o valor total máximo de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, devendo tais valores serem utilizados para as despesas realizadas para as compras de ornamentos, fantasias, apetrechos carnavalescos, instrumentos musicais e demais despesas pertinentes e vinculadas à participação de Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos no desfile carnavalesco de 2006;

III – Os repasses dos valores se dará durante os meses de janeiro e fevereiro de 2006;

IV – A Conveniada deverá apresentar prestação das contas dos valores recebidos, até o dia 02 de março de 2006, anexando relatório circunstanciado das atividades e da aplicação dos valores, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

V – A Conveniada poderá repassar valores às Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos credenciados a ela para participarem do desfile carnavalesco a ser realizado conforme o cronograma elaborado pelo Departamento de Esportes, Recreação e Lazer da Prefeitura Municipal de Mococa;